

NOTA TÉCNICA Nº 32/2021/COAPP/SAS
Documento nº 02500.041390/2021-03

Brasília, 6 de setembro de 2021.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao SINGREH

Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Maranhão referente ao exercício de 2020.

Referência: Processo nº 02501.003817/2018-51; Contrato nº 053/2018/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA, responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação do atendimento das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho de Recursos Hídricos do Estado do Maranhão (CONERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão a ser repassado ao estado.

Do Contrato nº 053/2018/ANA – PROGESTÃO II assinado com a SEMAMA

2. O Contrato nº 053/2018/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão (SEMA/MA), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado nas sete variáveis críticas, totalizando R\$ 250 mil anuais no período de 2019 a 2022.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse, e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: metas de gestão de águas, com peso de 25%; e metas de investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil.

Do 3º período do 2º ciclo referente ao ano de 2020

4. No 3º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito

estadual em 2020 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2020.

5. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do referido contrato é descrito o processo de certificação das metas.

6. Em 30 de março de 2020 foi enviado o Informe Progestão nº 03, que orientou sobre o cumprimento da meta I.4 e apresentou a lista de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema HIDRO-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa e a lista de estações integrantes da rede de alerta consideradas prioritárias, após consulta aos estados, cujos levantamentos dos níveis de referência são exigidos a partir do 2º período do 2º ciclo do programa.

7. O Informe nº 04, de 22 de maio de 2020, detalhou as condições a serem utilizadas para avaliar o critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

8. Em julho de 2020, o Informe nº 06 apresentou os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2020 como o 3º período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2021, do Relatório Progestão 2020, informando que, para este 3º período seria verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.

9. Nesse mesmo mês foi enviado o Informe nº 09/2020 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

10. O Informe nº 10, de 31 de agosto de 2020, apresentou o detalhamento dos critérios para avaliação da meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 25/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 041878/2020).

11. Finalmente, em 11 de setembro de 2020, foi enviado o Informe nº 11, que traz informações sobre os critérios de avaliação da meta de cooperação federativa I.2, relativa à capacitação.

12. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada reunião no dia 16/12/2020, por meio da plataforma Teams, com a participação de servidores da ANA e da SEMA para acompanhamento das metas e discussão sobre o panorama da certificação do Progestão referente ao ano de 2020 no Maranhão. Na oportunidade foi destacada a necessidade da Secretaria se organizar adequadamente para fazer frente às demandas do programa, além de aperfeiçoar o desempenho no cumprimento de metas, com consequente melhoria no repasse financeiro decorrente de sua implementação. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 10/2021/COAPP/SAS (Doc. nº 003484/2021).



Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

13. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA encaminhou à ANA o Ofício Nº 0301/21/GS/SEMA, de 30/03/2021, contendo o Relatório Progestão 2020 – 2º Ciclo, devidamente acompanhado de informações sobre os critérios do Fator de Redução e a aplicação dos recursos do programa no estado até dezembro de 2020.

14. O Relatório Progestão 2020 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA, visando avaliar o grau de atingimento das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo apresentam-se os resultados das avaliações realizadas para o estado do Maranhão no exercício de 2020.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 12/2021/COCAD/SFI (Doc. nº 013410/2021)	50%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 14/2021/COSUB/SIP (Doc. nº 017576/2021)	49,35%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 28/2021/CCAPS/SAS (Doc. nº 024353/2021)	95%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 43/2021/SPR (Doc. nº 040223/2021)	94%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 190/2021/SGH (Doc. nº 013410/2021)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 11/2021/COART/SOE (Doc. nº 010947/2021)	42,5%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 54/2020/COSER/SRE (Doc. nº 030013/2020-50)	20%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

15. No item II da meta 1.1, referente ao compartilhamento de informações complementares das captações subterrâneas, o Relatório Progestão informa que foram emitidas 645 outorgas no estado em 2020, mas 12 não apresentavam os dados exigidos. Em relação à consistência, a meta foi superada. Assim, de acordo com a COSUB, o estado atingiu nota de 49,35%.

16. Na meta 1.2 a área certificadora atesta que foram enviadas as planilhas da programação anual de capacitação, bem como da comprovação das capacitações realizadas em 2020. Além da necessidade de ajustes no plano plurianual, observou também que as perguntas relativas à avaliação intermediária do plano plurianual foram respondidas de forma bastante resumida. Entretanto, embora recomendando maior atenção no atendimento da meta, não houve diminuição da pontuação por parte da área técnica.

17. Para a meta 1.3, referente ao envio de dados para elaboração do Relatório Conjuntura, conforme os critérios e as métricas estabelecidas pela SPR em Nota Informativa nº 02/2019/SPR, de 15/02/19 (Doc. nº 009554/2019), foram estabelecidas pontuações referentes a cada item avaliado e o cálculo da nota final corresponde à média das notas totais referentes a



cada um dos temas solicitados, aplicando os pesos correspondentes a cada tema. Segundo a área certificadora, as informações apresentadas atenderam ao prazo e, parcialmente, ao padrão uma vez que os dados referentes às outorgas e ao monitoramento da rede estadual de qualidade da água não seguiram o formato solicitado pela ANA.

18. Sobre a meta 1.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos, o estado do Maranhão apresentou média do ITD de 50%, ou seja, abaixo da meta contratual de 80%. A área técnica acatou a justificativa da pandemia e falta de peças para reposição e manutenção das estações hidrometeorológicas para o não atingimento da meta. Quanto à Sala de Situação, não foi apresentada informação sobre a definição das cotas de referência. Também não foram citadas as instituições que recebem os boletins gerados. Esse item da meta foi assim certificado em 85%.

19. Finalmente, em relação à meta 1.5, referente à atuação em segurança de barragens, o estado teve a maior perda de pontuação, obtendo apenas 20% da nota. De acordo com as áreas certificadoras, o estado atendeu somente ao item referente à realização de evento virtual sobre segurança de barragens, além do atendimento parcial das metas referentes às melhorias nas faixas de completude dos dados dos barramentos junto ao SNISB. Os demais critérios foram descumpridos.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

20. Em 03/05/2021 foi protocolado o Ofício Nº 0403/21/GS/SEMA (Doc. nº 016898/2021), que encaminha os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2020, bem como a planilha de aplicação dos recursos do programa em 2020.

21. Em 02/09/2021 foram encaminhadas as Resoluções Conerh nº 110 e nº 111/2021 que comprovam a aprovação dos formulários acima citados, bem como a Ata da 19ª Reunião Extraordinária do Conerh, ocorrida em 16 de abril de 2021, comprovando a apreciação dos desembolsos efetuados no estado com recursos do programa em 2020.

22. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2020, o estado deixou de cumprir a variável 3.2 *Monitoramento Hidrometeorológico*, de atingimento obrigatório em todos os anos do programa, para a tipologia de gestão “B” selecionada pelo Maranhão.

23. Em 2020 também não houve atendimento das seguintes variáveis de atendimento facultativo: 1.6 Agências de Água ou de Bacias, 1.7 Comunicação Social e Difusão de Informações, 2.5 Planos de Bacia, 2.7 Estudos Especiais de Gestão, 4.3 Cobrança e 4.7 Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

24. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2020, o estado informou investimentos no ano de 2020, com recursos próprios do Fundo Especial de Meio Ambiente (FEMA) e Fundo Estadual de Unidades de Conservação (FEUC), totalizando R\$ 403.152,13 distribuídos nas seguintes variáveis: Organização institucional, Sistema de informações, Outorga e Fiscalização



Do Fator de Redução (FR)

25. Neste 3º período do 2º ciclo do programa tem incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 do Anexo I do Contrato nº 053/2018/ANA. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 6/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 016867/2021)	0,8%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2020	4%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH	Relatório Progestão 2020 Ofício nº 1062/21/GS/SEMA (Doc. nº 040971/2021)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2020	4%
TOTAL DE DESCONTO		8,8%

26. Considerando os critérios (a) a (d), foi contabilizado um Fator de Redução de 8,8% sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida são apresentadas as considerações sobre cada um dos critérios.

27. **Critério (a)** - Foi elaborada Nota Técnica da Divisão de Patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 04/2020.

28. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

29. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, a SEMA não cumpriu com todos os critérios exigidos, havendo pendências na quitação de multas de veículos. Assim o estado obteve nesse critério uma redução de 0,8%.

30. **Critério (b)** - a SEMA/MA informou no Relatório Progestão que não foi feita apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa do Estado. Por este motivo, o estado teve a redução de 4% neste critério.



31. **Critério (c)** - o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão no período 2019 a 2023, foi apresentado e aprovado pelo Conselho por meio da Resolução CONERH nº 061/2019. Observa-se que, apesar da SEMA informar que houve alterações em 2020, essas não foram enviadas nem apreciadas em reuniões do Conselho.

32. A planilha de desembolso dos recursos em 2020, constante do Relatório Progestão 2020, e atualizada posteriormente, em e-mail de 18/05/2021 (Doc. nº 020413/2021), informa despesas no montante de R\$ 185.320,00. Por meio do Ofício nº 1062/21/GS/SEMA (Doc. nº 040971/2021), protocolado em 02/09/2021, o Secretário apresenta a Ata da 19ª Reunião Extraordinária do Conerh, comprovando que os gastos realizados em 2020 foram apreciados pelo Conselho.

33. Dessa forma, como o desembolso efetuado em 2020 foi apresentado à ANA e ao Conselho, o estado não sofreu reduções nesse item.

34. **Critério (d)** - neste critério haverá desconto de 4% caso o estado desembolse valor abaixo de 50% do saldo dos recursos acumulados na conta Progestão. Para comprovação deste critério e considerando cláusulas contratuais que condicionam a utilização dos recursos recebidos em ações de fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados. A planilha foi apresentada no Relatório Progestão 2020 e complementada posteriormente, conforme já mencionado.

35. Com base nas informações apresentadas pela SEMA/MA, é detalhado no quadro a seguir, o balanço entre as despesas e receitas referentes ao ano de 2020.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO - 2020	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2020
Diárias aos colaboradores da SEMA para participação em Audiências Públicas relativas à elaboração do PERH/MA	44.960,00
Diárias aos colaboradores eventuais da SEMA para vistorias em barramentos e extração de areia em área de nascente	2.720,00
Diárias aos colaboradores da SEMA para participar do II Seminário Anual de Fortalecimento de Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Maranhão e da 47ª Reunião Ordinária do Conerh	18.760,00
Diárias aos colaboradores da SEMA para participar, organizar e dar suporte no II Seminário Anual de Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Meio ambiente do Estado do Maranhão e da 48ª Reunião Ordinária do Consema	12.220,00
Diárias aos conselheiros da SEMA para participar da 16ª Reunião Extraordinária do Consema	10.920,00
Diárias aos conselheiros da SEMA para participar de visitas técnicas, capacitação, 48ª Reunião do Conerh e 49ª Reunião Ordinária do Consema	3.240,00
Contratação de bolsistas via Edital FAPEMA nº 03/2020	87.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (A)	185.320,00
Discriminação das Receitas (em R\$)	2020
Saldo Progestão 2019	1.305.670,98
Parcela Progestão transferida em 2020	736.244,00
Rendimentos em 2020	6.451,86
TOTAL DAS RECEITAS (B)	2.048.366,84
SALDO PROGESTÃO 2020	1.863.046,84



36. Observa-se que o desembolso no estado foi bem aquém da meta de 50% e concentra-se no pagamento de diárias a servidores, colaboradores e membros do CONERH e CONSEMA, além da contratação de bolsistas. Dado o montante de recursos do programa utilizado em despesas de custeio, cabe alertar, em atendimento às recomendações da Auditoria Interna da ANA, expressas no Informe Conjunto Progestão-Procomitês-Qualiágua nº 01/2020, que o estado deve detalhar nas planilhas de desembolso para quem foi destinado o recurso de diárias e passagens e com qual objetivo, encaminhando tais informações para a ANA e para apreciação dos conselheiros.

37. Considerando o acima exposto e discriminado, fica demonstrado que o critério (d) não foi atendido, havendo, portanto, redução de 4% neste item.

Da solicitação da parcela

38. Por meio do Ofício nº 0404/21/GS/SEMA, de 30 de abril de 2021 (Doc. nº 016897/2021), a SEMA/MA solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

39. O estado permanece com desempenho insatisfatório no atendimento de prazos, no envio de documentação necessária ao processo de certificação, no cumprimento de metas e no desembolso dos recursos acumulados para os fins propostos pelo Progestão.

40. Reiteramos a relevância da indicação de um ponto focal no estado que se aproprie devidamente das regras estabelecidas no contrato do programa e ainda se articule com a equipe responsável pelo cumprimento das diversas metas, com vistas a melhor interagir para alcançar resultados esperados, com a consequente transferência e aplicação compatível dos recursos financeiros.

41. Sobre a aplicação dos recursos, alertamos que, embora na planilha apresentada as despesas tenham sido alocadas nas rubricas “Realização de eventos e ações de capacitação” e “Despesas com conselhos e comitês”, os gastos referem-se a diárias pagas a colaboradores e membros de conselhos de recursos hídricos e de meio ambiente. Recomendamos ao estado concentrar investimentos com recursos do programa em ações de fortalecimento do sistema estadual, conforme preconizado em cláusulas contratuais, em detrimento de despesas caracterizadas como de custeio.

42. Quanto às metas de cooperação federativa, recomenda-se atenção e esforços da equipe técnica voltados ao atendimento dos critérios da meta de cooperação federativa referente à atuação em segurança de barragens, pactuados anualmente com o estado.

43. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e de âmbito estadual, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 8,8%, a SEMA/MA obteve **nota final igual a 85,585%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no



valor de **R\$ 802.535,20** (oitocentos e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da Secretaria, prevista no contrato.

44. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/MA, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e, se for o caso, apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, a partir do aviso de recebimento dos correios.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA
Gestora do Contrato nº 053/2018/ANA – PROGESTÃO II
Portaria ANA nº 118, de 10 de maio de 2019

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora Substituta de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA/MA para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado			PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA						
3	Estado:	MA						
	TIPOLOGIA	B						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas		5	SIM	1,00	5	
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços		5		0,99	4,935	
	2	Capacitação em recursos hídricos		10	SIM	1,00	10	
	3	Contribuição para difusão do conhecimento		10	SIM	0,94	9,4	
	4.1	Sala de Situação		5	SIM	0,85	4,25	
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs		5		1,00	5	
5	Atuação para segurança de barragens		10	SIM		0,20	2	
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	0		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	0		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 5	7			
	II.2 Planejamento	2.1	Balço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	0		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 4	5			
II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	0	0	
	3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1			
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	0			
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1			
	3.5	Sistema de Informações		SIM	1			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1			
	3.8	Gestão de Eventos Críticos		SIM	1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	0				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		SIM	1			
	4.3	Cobrança		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	6				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)		
	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	1.884,00	1	25		
	2	Comunicação Social e Difusão de Informações						
	3	Planejamento Estratégico						
	4	Plano Estadual de Recursos Hídricos						
	5	Sistema de Informações		184.194,90				
	6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		184.194,90				
	7	Fiscalização		32.878,33				
Σ investimentos autodeclarados				Valor mínimo = R\$ 25 mil				
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0,8	Pprogestão (%)		85,585		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4	Pmax (%)		100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)		250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício		2020		
	Total do Fator de Redução			8,8	Vmax (R\$)		1.000.000,00	
				Vparcela (R\$)		802.535,20		

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{max}: somatório do peso das metas (em %)
 Pi: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{max}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)